



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 521, DE 2010
(nº 1.798/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO AGRESTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de fevereiro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de maio de 2008, a concessão outorgada à Rádio Agreste Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte.

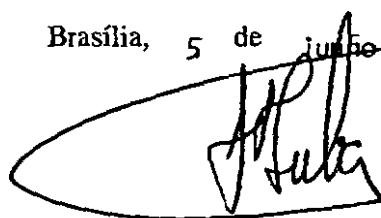
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 414

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 27 de fevereiro de 2009, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às Rádio Clube de Indaial Ltda., no município de Indaial - SC; Rádio Agreste Ltda., no município de Santo Antônio - RN; e Rádio Caçanjurê Ltda., no município de Caçador - SC, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média.

Brasília, 5 de junho de 2009.

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval. The signature reads "José Gomes Filho".

Brasília, 10 de setembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à RÁDIO AGRESTE LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em ondas médias, no Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 10 (dez) anos.
2. A referida concessão foi outorgada pelo Decreto nº 95.963, de 25 de abril de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente e entrou em vigor na data de publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial da União, no dia 10 de maio de 1988.
3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 10 de maio de 2008.
4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos nºs 53780.000346/1997 e 53000.005296/2008, que lhe deram origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Renova a concessão outorgada à Rádio Agreste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53780.000346/1997 e 53000.005296/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de maio de 2008, a concessão outorgada à Rádio Agreste Ltda., pelo Decreto nº 95.963, de 25 de abril de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

Referendado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa
D-EM 484 MC-RÁDIO AGRESTE(L2)

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em
decisão terminativa)*

Publicado no DSF, de 11/08/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS: 14249/2010